



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 06/2024**

**O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº. 27, Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e do outro lado como LOCADORA a Sr<sup>a</sup>. **SOLANGE DOURADO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob nº. 033.403.465-50, portador da Cédula de Identidade nº. 11.682.082-97 SSP/BA, residente domiciliado na Avenida do Oeste Nº 287, Parque da Cidade, Barreiras – Bahia, de Acordo Processo Administrativo nº. 06/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de Imóvel Rural, para a finalidade de destinação final dos resíduos sólidos do Distrito de São José do Rio Grande - Riachão das Neves – BA, suprimindo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ao longo do ano de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO**

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, sendo valor global deste contrato é de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos previsto em lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO:**

- I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo LOCADOR.
- III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.
- IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

- I – Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- IV – Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- V- Manter o imposto em dias (IPTU).

**CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo LOCATÁRIO, sem que gere para o LOCADOR qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO**

1. Será designado o Gestor deste Contrato através de Portaria e anexada ao contrato.
2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 74, inciso V, do referido diploma legal.

**CLAUSULA NONA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 02.07.000 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
**Projeto/Atividade:** 2.012 - Gestão das Ações dos Serviços de Limpeza Pública  
**Elemento:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
**Fonte:** 15000000 - Recursos Ordinários não Vinc. de Impostos.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Riachão das Neves (BA), 03 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**  
Miguel Crisóstomo Borges Neto

**FELIX MELK SOUZA ALVES**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Público

**SOLANGE DOURADO DA SILVA**  
CPF sob n°. 033.403.465-50  
Locadora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Identidade:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Identidade:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º. 06/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, n.º. 27, Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, n.º. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e do outro lado como **LOCADORA** a Sr. **SOLANGE DOURADO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º. 033.403.465-50, portador da Cédula de Identidade n.º. 11.682.082-97 SSP/BA, residente domiciliado na Avenida do Oeste N.º 287, Parque da Cidade, Barreiras – Bahia, de Acordo Processo Administrativo n.º. 06/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 06/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de Imóvel Rural, para a finalidade de destinação final dos resíduos sólidos do Distrito de São José do Rio Grande - Riachão das Neves – BA, suprimindo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ao longo do ano de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO**

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, sendo valor global deste contrato é de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos previsto em lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO:**

- I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo LOCADOR.
- III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.
- IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.
- VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

- I – Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- IV – Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- V- Manter o imposto em dias (IPTU).

**CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo LOCATÁRIO, sem que gere para o LOCADOR qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO**

1. Será designado o Gestor deste Contrato através de Portaria e anexada ao contrato.
2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 74, inciso V, do referido diploma legal.

**CLAUSULA NONA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 02.07.000 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
**Projeto/Atividade:** 2.012 - Gestão das Ações dos Serviços de Limpeza Pública  
**Elemento:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
**Fonte:** 15000000 - Recursos Ordinários não Vinc. de Impostos.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA

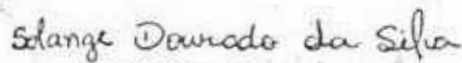
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 - Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

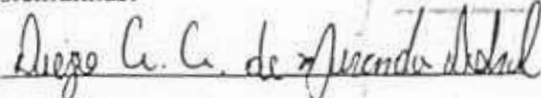
Riachão das Neves (BA), 03 de janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES  
Miguel Crisóstomo Borges Neto

  
FELIX MELK SOUZA ALVES  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Público

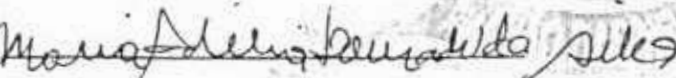
  
SOLANGE DOURADO DA SILVA  
CPF sob nº. 033.403.465-50  
Locadora

Testemunhas:

1) 

Identidade:

CPF: 028.011.095-25

2) 

Identidade:

CPF: 290.504.305-97





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

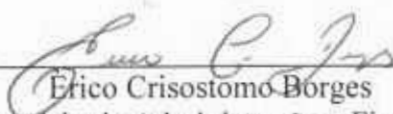
**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

---

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 06/2024, para contratação de pessoa física na locação de um imóvel, situado na zona rural deste Município, de propriedade da Srª. SOLANGE DOURADO DA SILVA, para Locação de Imóvel situado na Distrito de São José do Rio Grande - Riachão das Neves – BA, para uso exclusivo do Depósito de Lixo Doméstico, no Distrito de São José do Rio Grande município de Riachão das Neves – BA ao longo do ano de 2024, para o uso exclusivo para da Secretaria de Infraestrutura, deste Município, foi afixado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Riachão das Neves - BA, 03 de janeiro de 2024.



Erico Crisostomo Borges  
Secretário de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024 – PROCESSO DE INEXIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 06/2024– Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e SOLANGE DOURADO DA SILVA, brasileira, inscrito no CPF sob nº. 033.403.465-50, portador da Cédula de Identidade nº. 11.682.082-97 SSP/BA, residente domiciliado na Avenida do Oeste Nº 287, Parque da Cidade, Barreiras – Bahia; Objeto do Contrato: Locação de Imóvel Rural, para a finalidade de destinação final dos resíduos sólidos do Distrito de São José do Rio Grande - Riachão das Neves – BA, suprimindo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ao longo do ano de 2024. Valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Ordinários - Não Vinc. de Impostos. Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2024; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto, pelo Município, e Solange Dourado da Silva, pelo Contratado

Riachão das Neves (BA), 03 de janeiro de 2024.

Miguel Crisóstomo Borges Neto  
Prefeito

---

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233